

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

CONVITE N.º 016/2007

Dia: 14 de março de 2007.

ABERTURA:

Hora: 15 horas.

REMARCADO PARA O DIA 26/03/2007 ÀS 16 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 152.221/2006, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 15 horas do dia 14 de março de 2007, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2.OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e tratamento da piscina da Residência Oficial da Câmara dos Deputados, com fornecimento de todo material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Anexo 1 deste Convite.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – documentação relativa à capacidade técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b1) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, comprovando que a empresa prestou ou presta, a contento,

serviço de manutenção e tratamento de piscinas;

OU

- b2) certidão emitida pelo conselho competente, igualmente referente à pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que profissional do quadro permanente da licitante é detentor de responsabilidade técnica por serviços semelhantes aos deste Convite;
- c) licença de funcionamento da empresa junto à Secretaria de Saúde;
- d) cópia do Registro da empresa junto ao CRQ – Conselho Regional de Química ano base 99, conforme Resolução Normativa nº 105, de 17 de setembro de 1.987.

III – Declarações:

- a) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, de que tomou conhecimento das particularidades e dificuldades de execução dos serviços, bem como de que vistoriou os locais onde os mesmos serão executados;
- b) declaração, datada e assinada pelo responsável pela empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto da presente licitação;
- c) declaração da empresa, datada e assinada pelo seu responsável, de que cumpre integralmente as determinações constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo 2.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, inciso "I", inciso "III", alínea "c", bem como no inciso II, alínea "a", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) Preço TOTAL MENSAL, em algarismos e por extenso, válido para o período de 12 (doze) meses, para os serviços objeto deste Convite, que expresse a composição de todos os custos e despesas diretas e indiretas;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL MENSAL.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluênciados prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato, terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

orçamento a que a proposta se referir , ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado para dar início na prestação dos serviços, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

10.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Arquitetura e Engenharia, com o Sr. Roberto Moreira, pelo telefone (61) 3216-4122.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4730.

12.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
- d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 28 de fevereiro de 2007.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA PISCINA DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Descrição do serviço: prestação de serviços de manutenção e tratamento da piscina da Residência Oficial da Câmara dos Deputados, com as especificações, exigências e demais condições definidas a seguir.

Período de execução: 12 (doze) meses.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

- **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

1. A manutenção deverá ser efetuada 3 (três) vezes por semana, durante o período matutino, em dias a serem estipulados pela Câmara dos Deputados.

1.1. As visitas mencionadas no item precedente deverão ser estruturadas da seguinte forma:

1.1.1. Uma visita semanal para dosagem química;

1.1.2. Duas visitas para aspiração e limpeza;

1.2. A contratada deverá apresentar relatório semanal ao Administrador da Residência Oficial, contendo as atividades realizadas da semana e menção sobre a qualidade da água.

2. Qualidade e avaliação da água da piscina

Ficam estabelecidos abaixo os padrões de qualidade para a água da piscina:

2.1. Teste da qualidade da água

Deverá ser executado com o estojo de teste que permitirá, no mínimo, a determinação do PH e o cloro residual livre. Deverão fazer parte do estojo de teste os seguintes materiais:

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

- a) 1 comparador (padrão) de cor para medição de cloro livre com variação de 0,2 até 3,0 mg/l;
- b) 1 comparador (padrão) de cor para determinação do pH entre 6,8 e 8,4 tendo pelo menos quatro graduações de cor entre 7,2 e 8,0;
- c) 25 ml de ortotolidina com indicador de cloro residual livre;
- d) 25 ml, ou menos, de vermelho-fenol como indicador para o pH;
- e) 2 tubos de teste para cada comparador de cor.

3. Tratamento básico

O pH deverá ser medido semanalmente e ajustado entre os valores 7,2 e 7,6 sempre que se aproximar ou for inferior a 7,0 ou estiver próximo ou for superior a 7,9.

3.1. pH alto

O tratamento deverá ser efetuado com bissulfato de sódio (sulfato ácido de sódio ou hidrogeno-sulfato de sódio). Deve ser dissolvido em água e adicionado em vários pontos da piscina, utilizando-se 30 g para cada 10.000 l de água, repetir a operação se necessário.

3.2. pH baixo (barrilha ou bicarbonato de sódio)

O tratamento poderá ser efetuado com barrilha (carbonato de sódio) nas formas granuladas ou em pó. É recomendável a adição de cerca de 500 g de barrilha em água, de preferência quente, adicionando-se a solução em vários pontos ao redor do perímetro do tanque. Após 30 minutos, com o filtro operando ou simplesmente recirculando a água, determinar o pH e, se necessário, repetir a operação.

Caso a contratada opte pela utilização do bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio ou hidrogeno-carbonato de sódio), deverá ser empregada uma quantidade (em peso) maior. Poderá ser adicionado à piscina em vários pontos ao redor do tanque. Após 30 minutos com o filtro operando ou simplesmente recirculando a água, determinar o pH e, se necessário, repetir a operação.

3.3. Ajuste da alcalinidade

A alcalinidade deve ser ajustada entre 80 a 100 mg/l.

3.3.1. Alta alcalinidade

Para reduzir a alcalinidade serão utilizados os mesmos produtos e procedimentos adotados para baixar o pH.

3.3.2. Baixa alcalinidade

Deverá ser utilizado o bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio ou hidrogeno-carbonato de sódio), que terá procedimento semelhante ao adotado para elevar o pH. Para base de cálculo, deve-se considerar que 170g de bicarbonato de sódio elevam a alcalinidade de 10.000 l de água em aproximadamente 10 mg/l.

3.4. Adição de cloro

A concentração do cloro residual livre na água dever ficar entre 0,4 e 3,0 mg/l, entretanto, a concentração ideal deverá estar entre 0,7 a 1,5 mg/l.

A licitante deverá fornecer flutuador com a respectiva pastilha de cloro para se manter uma coloração contínua e eficaz. Este procedimento deverá se verificar dentro da programação citada no item 1.1.

O fornecimento e manutenção do flutuador será de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 016/07

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens	Descrição	Unidade	Nº meses	Valor Estimado mensal	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA PISCINA DA RESIDÊNCIA OFICIAL	SV	12	360,97	4.331,64
	TOTAL ANUAL				4.331,64

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

ANEXO N º 04

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção e tratamento da piscina da Residência Oficial da Câmara dos Deputados, com fornecimento de todo material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 016/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e tratamento da piscina da Residência Oficial da Câmara dos Deputados, com fornecimento de todo material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 016/07 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____/_____/_____.
2. LICITAÇÃO: Convite nº 016/07 e Anexos.
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS: A execução dos serviços,

objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 016/07, especialmente em seu Anexo nº 1.

3.1 A manutenção deverá ser efetuada 03 (três) vezes por semana, durante o período matutino, em dias a serem estipulados pela CONTRATANTE, observado o disposto no subitem 1.1 do Anexo nº 01 ao Convite nº 016/07.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório semanal ao Administrador da Residência Oficial, contendo as atividades realizadas da semana e menção à qualidade da água.

4. VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

4.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5. VALOR MENSAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

6. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos da Carta-Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

7.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ambos dentro dos prazos de validade neles

expressos.

7.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.3 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de tributos previstas em Lei.

7.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

9. NOTA DE EMPENHO: 2007NE _____

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 016/07 e Anexos.

10.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.3 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da

mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.4 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-reclamada;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar rescisão da Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite nº 016/07, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicada.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

13. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Departamento Técnico, localizado no Edifício Anexo I, 18º andar, da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

15. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 152.221/2006
Convite 016/2007

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP
(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

LC/CCONT